**PROJETO DE LEI Nº 021/2022**

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADOR DE MAQUINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovável por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providencias”,* servidor nos termos do quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Número de Servidores** | **Cargo** | **Carga Horária** | **Remuneração Mensal** |
| 02 | Operador de máquinas | 40 (quarenta) horas semanais | R$ R$ 1.584,65 |

**§ 1º.** O contratado terá direito ao adicional de insalubridade nos termos da lei.

**§2º.** O contratado também fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

**§3º.** O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

**§4º.** Para fins de contratação, será utilizado o Processo Seletivo Simplificado Vigente ou a realização de Processo Seletivo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**08 – Secretaria Municipal de Obras**

**0802 04 122 0010 2052 28965.5 Manut. Sec.**

**0802 04 122 0010 2052 31900400000000 0001 0 28974.4 Contratação Por Tempo Determinado**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

## MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO

**Prefeita Municipal**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 027/2021.**

Senhor Presidente,

Caros Vereadores:

Apresentamos o presente projeto de Lei a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

A necessidade de contratação de Operador de máquina, será para manobrar os 02 tratores novos que foram adquiridos pelo Poder Executivo Municipal e também para a condução da máquina de silagem do município;

Destaca-se ainda, que a necessidade de contratação destes operadores de máquinas, se apresenta em virtude de a cada dia estar aumentando a demanda de serviços na área rural do Município, com silagem e trabalhos para os agricultores e produtores do nosso município, e o Poder Executivo está preocupado em melhor atender a este setor que é de suma importância para o desenvolvimento do Município.

Ainda, conforme já apresentado no Projeto de Lei, para a formalização da contratação do operador de maquinas, será utilizado a banca do Processo Seletivo Simplificado Vigente ou na falta de banca será realizado novo Processo Seletivo.

Por fim, com relação a impacto orçamentário, este fica dispensado por se tratar de contratação emergencial.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**

**Prefeita Municipal**